

Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Setor de Tecnologia Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL Nº 12/2018

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso de estudantes ao programa de dupla diplomação, nível mestrado, com a Technische Hochschule Ingolstadt (THI), Alemanha para o ano de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Processo Seletivo possuirá duas fases, ambas para candidatos que estão regularmente matriculados no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica. A primeira fase destina-se exclusivamente a candidatos que entraram no PPGEE no 2º semestre de 2018. A segunda fase destina-se exclusivamente a candidatos que entrarão no PPGEE no 1º semestre de 2019.

2. INSCRIÇÕES

Art. 2 - As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, respeitando-se os seguintes prazos:

1ª fase: Período de 08 de outubro de 2018 a 26 de novembro de 2018;

2ª fase: Período de 01 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019.

- § 1º Os documentos necessários para a inscrição são:
 - a) Comprovante de matrícula no PPGEE e declaração de início de curso, com tradução para o inglês, certificada pela coordenação do PPGEE;
 - b) Histórico escolar no PPGEE com previsão de conclusão de 18 créditos em até seis meses após o ingresso do aluno no curso de mestrado do PPGEE;
 - c) Programação de estudos (créditos previstos para serem cursados no PPGEE e na THI) e pré-projeto de pesquisa, em inglês, para o período no PPGEE e na THI:
 - d) Carta dos orientadores no PPGEE e na THI aprovando o programa de estudos e o pré-projeto de pesquisa;
 - e) Declaração em inglês de que está ciente dos termos do acordo de dupla diplomação entre o PPGEE e a THI.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 Análise da documentação apresentada.

Art. 3 - A avaliação dos documentos será realizada em regime de fluxo contínuo por banca examinadora a medida que chegarem as inscrições.



Ministério da Educação UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Setor de Tecnologia Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

- § 1º Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação suficiente que o habilite a cumprir com os requisitos do programa de dupla diplomação.
- § 2º A análise será compartilhada com representante da THI.
- Art. 4 Somente serão considerados os itens devidamente comprovados com cópia dos documentos.

4. RESULTADOS

- Art. 5 Não se concederá segunda chamada devido às características do Processo Seletivo.
- Art. 6 Caberá ao Colegiado do Programa de Pós–Graduação em Engenharia Elétrica, homologar os resultados do Processo Seletivo.

Curitiba, 05 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Evelio Martín García Fernández Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica Universidade Federal do Paraná